



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 102, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pôr em concorrência pública duas casas de madeira com respectivos terrenos, de propriedade da Prefeitura Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pôr em concorrência pública duas casas de madeira cobertas com telhas, em bom estado de conservação, com os respectivos terrenos, medindo 19 m. de frente para a Rua Rui Barbosa e 42 de frente para a Ana Nery, localizada na esquina, área de 798 m², e a outra com o terreno 19 m de frente para a rua Rui Barbosa e 42 de frente para a quadra 25, área 798 – m², também localizada na esquina.

Art. 2º Fica estabelecido o preço inicial de C\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) para a casa e terrenos localizados na esquina da Rui Barbosa e Ana Nery, e de C\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para e terreno localizados na esquina da rua Rui Barbosa e frente para quadra 25.

Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, e ao vencedor caberá integralizar o pagamento no ato da assinatura da competente escritura.

Art. 4º Correrá ainda por conta do vencedor, todas as despesas de cartórios e demais repartições com a legalização da competente escritura.

Art. 5º A importância arrecada será aplicada no pagamento dos débitos da Municipalidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal